



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 142/19- GAB

Itamogi/MG, 04 de abril de 2.019

Senhora Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0130/2019
Entrada em 05/04/2019
Encarregado
Renanilda

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 8, de 04 de abril de 2.019, que: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019***”.

Trata-se importante projeto de lei que visa atender Termo de Cooperação – Estratégia de Fortalecimento Regional da Rede de Urgência e Emergência – Hospital Geral de Urgência Nível II – Macrorregião de Saúde Sul, celebrado entre o E. Ministério Público do Estado de Minas Gerais e os Municípios signatários, dentro os quais, o de Itamogi/MG.

O projeto em questão visa fortalecer o atendimento da rede de urgência e emergência, sem riscos de interrupção, otimizando, assim, o acesso a população de Itamogi às ações e serviços de saúde de atenção hospitalar.

De mais a mais, a demonstração da imprescindibilidade da propositura em tela encontra-se fundamentada no Termo de Cooperação anexo, o qual demonstrará com clareza a necessidade de sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizada sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêm os arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 04 DE ABRIL DE 2.019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinados à realização de despesas para Manutenção do Termo de Cooperação da Rede Urgência e Emergência.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Saúde	
Sub - Unidade:	02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.302.1001.2.172 – Manutenção do Termo de Cooperação da Rede Urgência e Emergência	
Elemento:	339041 - Contribuições	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 202 - Recursos Vinculados à Saúde), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 04 de abril de 2019.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 08 /2019, datado de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre a autorização legislativa para realização de despesas destinadas à Manutenção do Termo de Cooperação da Rede Urgência e Emergência.

Especificação	2019	2020	2021
Presente Despesa	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Previsão Orçamentária	31.990.000,00	33.189.625,00	34.434.235,94
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,62%	0,90%	0,87%

Itamogi, 04 de abril de 2019.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL